

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóveis e para intimação do executado: **Pedro Martins**, CPF: 204.135.568-91, **bem como os proprietários registrados: Ylone Rayn Brino**, RG: 101.538.876-1 e **Jorge Antônio Brino**, RG: 101.644.350-7, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença**, proposta pelo exequente: **Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul**, CNPJ: 66.497.199/0001-13; **Processo nº 0006257-61.2016.8.26.0590**.

O Dr. Otávio Augusto Teixeira Santos, MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Vicente/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 15 (quinze) de junho de 2020 às 14:00 horas e término no dia 18 (dezoito) de junho de 2020, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **08 (oito) de julho de 2020, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Apartamento nº 505 – Tipo “C”, localizado no 5º andar ou 7º pavimento do Condomínio do Edifício Cruzeiro do Sul, situado à Avenida Embaixador Pedro de Toledo, nº 358, no perímetro urbano de São Vicente/SP, com área própria e exclusiva de 36,71 ms²., área comum de 10,82 ms²., ao qual corresponde no terreno comum, uma fração ideal de 5,29 ms²., ou seja 0,34636% do todo. É constituído por: 1 (um quarto), saleta, cozinha, área de serviço e banheiro. Imóvel objeto da matrícula nº 11.2281 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob nº 13-00009-0038-00031-184.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para abril/2020 é de R\$104.669,98 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove e noventa e oito centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: R.5- O imóvel desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução, processo nº 2.184/92, movida por Ylone Rain Brino em face de Pedro Martins, em trâmite na 33ª Vara Cível de São Paulo/SP.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lançamentos imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA ACÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 116.821,14 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte um e quatorze centavos) atualizados até março/2020.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Vicente é 13-00009-0038-00031-184 no valor de R\$ 114.431,14 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) atualizados até abril/2020.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio que possuem natureza *propter rem*, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas, por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3234-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, 197, conj. 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Vicente, _____, de _____, de 2020. Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Otávio Augusto Teixeira Santos

Juiz de Direito